

em contrário entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º (Primeiro) de Janeiro de 1987.
 Prefeitura Municipal de Piracema, 15 Outubro de 1986.

Adilson Washington Greco
 Prefeito Municipal

Lei nº: 566/86 de 15/10

Altera a Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Piracema por seus representantes aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica sendo o seguinte o Plano Plurianual para o triênio 1987/1989:

Em 1987	128 3.505.000,00
Em 1988	5.060.000,00
Em 1989	6.960.000,00

Artigo 2º - Estas importâncias estão registradas em quadro anexo a este documento.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 1º (Primeiro) de Janeiro de 1987.

Prefeitura Municipal de Piracema, 15 Outubro 1987

Adilson Washington Greco
 Prefeito Municipal.